PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.892 DE 30 DE MAIO DE 1983.

ALTERA DESTINAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A doação do terreno a que se refere a lei nº 3.784, de 06 de abril de 1982, será feita à SOCIEDADE EDUCADORA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, e não à Diocese de Uberaba - Mitra Diocesana, tendo em vista pedidos das partes interessadas, cujo imóvel se destina à edificação de prédios para as obras assistenciais daquela Associação, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 30 de maio de 1983

CELSO ARANTES BRITO
- Prefeito -

ALDIR FURTADO
- Chefe de Gabinete -

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 110
FRUTAL, 10 / 06 / 83
Maria Aparecida Batista